

**PLANO DE EQUACIONAMENTO DO  
DÉFICIT DE 31/12/2021 DA PARCELA  
BPDS DO PLANO CD ELETROBRÁS  
REPOSICIONADO EM 30/06/2022  
(FATO RELEVANTE)**

**PED 2021 - CD ELETROBRÁS - BPDS**

## **I - HISTÓRICO - ORIGEM DO DÉFICIT DO PLANO CD ELETROBRÁS**

O Plano CD Eletrobrás é um plano na modalidade de Contribuição Variável, fechado à entrada de novos participantes em 31/08/2021 e patrocinado pela Eletrobras, Cepel, Eletros e Eletros Saúde.

A parcela de risco atuarial do plano se concentra nos seguintes benefícios:

- Crédito Adicional por Invalidez;
- Crédito Adicional por Morte;
- Renda Mensal Vitalícia;
- Renda Mensal Vitalícia de Pensão por Morte.

Vale ressaltar que os dois primeiros benefícios mencionados acima estão estruturados sob o regime financeiro de Repartição Simples e as rendas mensais vitalícias sob o regime de Capitalização e avaliados pelo método Agregado.

Inicialmente, é importante destacar que, conforme informado na Demonstração Atuarial de 31/12/2021, o Patrimônio do Plano CD Eletrobrás é composto por 3 parcelas com características distintas, a saber:

- Parcela BPDS – Parcela das provisões matemáticas e do patrimônio, sem solidariedade com as demais Parcelas, relativa ao compromisso do Plano com o grupo de Participantes e Assistidos que optaram pelo saldamento de seus benefícios, total ou parcialmente, no Plano de origem (Plano BD Eletrobrás) e migraram suas respectivas reservas para este Plano na migração encerrada em 05.05.2009;

- Parcela CV – Parcela das provisões matemáticas e do patrimônio, sem solidariedade com as demais Parcelas, composta pelos Fundos de Risco e dos Patrocinadores acrescidos dos saldos de conta individuais dos Participantes e dos Assistidos, com exceção de assistidos em gozo de renda mensal vitalícia;

- Parcela Renda Vitalícia – Parcela das provisões matemáticas e do patrimônio, sem solidariedade com as demais Parcelas, relativa ao compromisso do Plano com o grupo de Assistidos que estão em gozo de renda mensal vitalícia.

A segregação virtual ocorre, pois, em caso de déficit em uma das parcelas, o possível custeio extraordinário estabelecido para equilíbrio atuarial deverá considerar as cláusulas específicas do Regulamento, os públicos envolvidos e os regimes financeiros e métodos atuariais específicos de cada uma das Parcelas.

Na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2020 foi apurado Déficit Técnico Acumulado inferior ao limite estabelecido pela Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018. Diante do exposto, não houve necessidade de elaboração de Plano de Equacionamento no ano de 2021.

Em 2021, a rentabilidade da Parcela BPDS foi de -2,04%, abaixo da meta atuarial equivalente a INPC + 4,50% (15,12%). Com isso, na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2021 foi apurado novo Déficit Técnico Acumulado para a Parcela BPDS (R\$ 69.116.120,24) superior ao limite estabelecido pela Resolução CNPC nº 30/2018 (R\$ 27.516.055,32) e, por consequência, há necessidade de elaboração de Plano de Equacionamento (PED 2021), em consonância com a legislação vigente.

Há de se destacar que, em 30/06/2022, foi realizada avaliação atuarial por fato relevante decorrente da migração do Plano CD Eletrobrás para o Plano CD I iniciada no dia 04/03/2022 e encerrada no dia 02/06/2022 (Data da efetiva migração = 30/06/2022).

Relativamente à Parcela BPDS, em 30/06/2022, foi apurado Déficit Técnico Acumulado (R\$ 86.667.753,82) superior ao limite estabelecido pela Resolução CNPC nº 30/2018 (R\$ 18.885.832,31).

Os resultados da avaliação atuarial por fato relevante, de 30/06/2022, serão utilizados como base para reposicionamento do déficit a ser equacionado apurado na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2021, conforme previsto no Art. 24 §2º da Instrução PREVIC nº 33/2020.

Considerando a existência de avaliação atuarial por fato relevante, o PED 2021 deverá considerar a massa de participantes, bem como os valores a equacionar reposicionados em 30/06/2022, em substituição aos valores apurados no fechamento de 31/12/2021.

## II - POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30/06/2022

Conforme quadro abaixo, segue a posição financeira do Plano CD Eletrobrás em 30/06/2022 (data do fato relevante - fim da migração):

| <b>PLANO CD ELETROBRÁS - "PARCELA BPDS"</b> |  |                        |
|---|--|------------------------|
| <b>ELETROS</b>                              |  | <b>30/06/2022</b>      |
| <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS EM</b>             |  |                        |
| <b>CODIGO</b>                               | <b>TITULO</b>  | <b>VALORES - (R\$)</b> |
|   | <b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>                                  | <b>295.180.490,30</b>  |
| 2.3.1.1.00.00.00                            | <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>   | <b>381.848.244,12</b>  |
| 2.3.1.1.01.00.00                            | <b>Benefícios Concedidos</b>   | <b>365.483.757,66</b>  |
| 2.3.1.1.01.02.00                            | Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização                | 365.483.757,66         |
| 2.3.1.1.01.02.01                            | Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados Assistidos                | 298.218.684,34         |
| 2.3.1.1.01.02.02                            | Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados Assistidos            | 67.265.073,32          |
| 2.3.1.1.02.00.00                            | <b>Benefícios a Conceder</b>   | <b>16.364.486,46</b>   |
| 2.3.1.1.02.02.00                            | Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado     | 14.510.183,65          |
| 2.3.1.1.02.02.01                            | Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados                           | 14.510.183,65          |
| 2.3.1.1.02.02.02                            | Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores                 | -                      |
| 2.3.1.1.02.02.03                            | Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes                  | -                      |
| 2.3.1.1.02.03.00                            | Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado | 1.854.302,81           |
| 2.3.1.1.02.03.01                            | Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados                       | 1.854.302,81           |
| 2.3.1.1.02.03.02                            | Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores                 | -                      |
| 2.3.1.1.02.03.03                            | Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes                  | -                      |
| 2.3.1.1.02.04.00                            | Benefício Definido Estruturado em regime de Capitais de Cobertura        | -                      |
| 2.3.1.1.02.05.00                            | Benefício Definido Estruturado em regime de Repartição Simples           | -                      |
| 2.3.1.1.03.00.00                            | <b>Provisões Matemáticas a Constituir</b>                                | <b>-</b>               |
| 2.3.1.1.03.01.00                            | Serviço Passado  | -                      |
| 2.3.1.1.03.01.01                            | Patrocinador   | -                      |
| 2.3.1.1.03.01.02                            | Participantes  | -                      |
| 2.3.1.1.03.02.00                            | Déficit Equacionado  | -                      |

|                  |   |                        |
|------------------|---|------------------------|
| 2.3.1.1.03.02.01 | Patrocinador                                      | -                      |
| 2.3.1.1.03.02.02 | Participantes                                     | -                      |
| 2.3.1.1.03.02.03 | Assistidos  | -                      |
| 2.3.1.1.03.03.00 | Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias     | -                      |
| 2.3.1.1.03.03.01 | Patrocinador                                      | -                      |
| 2.3.1.1.03.03.02 | Participantes                                     | -                      |
| 2.3.1.1.03.03.03 | Assistidos  | -                      |
| 2.3.1.2.00.00.00 | <b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>                         | <b>(86.667.753,82)</b> |
| 2.3.1.2.01.00.00 | <b>RESULTADOS REALIZADOS</b>                      | <b>(86.667.753,82)</b> |
| 2.3.1.2.01.01.00 | <b>SUPERAVIT TÉCNICO ACUMULADO</b>                | -                      |
| 2.3.1.2.01.01.01 | <b>Reserva de Contingência</b>                    | -                      |
| 2.3.1.2.01.01.02 | <b>Reserva especial para revisão de plano</b>     | -                      |
| 2.3.1.2.01.02.00 | <b>DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO</b>                  | <b>(86.667.753,82)</b> |
| 2.3.1.2.02.00.00 | <b>RESULTADOS A REALIZAR</b>                      | -                      |
| 2.3.2.1.00.00.00 | <b>FUNDOS PREVIDENCIAIS</b>                       | -                      |
| 2.3.2.1.03.00.00 | <b>Outros - Previsto em Nota técnica atuarial</b> | -                      |
| 2.3.2.1.03.01.00 | <b>Fundo de Riscos</b>                            | -                      |

| <b>PLANO CD ELETROBRÁS - "PARCELA CV" + "PARCELA RENDA VITALÍCIA"</b> |  |                         |
|---|--|-------------------------|
| <b>ELETROS</b>  |  |                         |
| <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS EM</b>                                       |  | <b>30/06/2022</b>       |
| <b>CODIGO</b>   | <b>TITULO</b>  | <b>VALORES - (R\$)</b>  |
|   | <b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>                        | <b>1.434.304.230,25</b> |
| 2.3.1.1.00.00.00  | <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>                                   | <b>1.435.200.814,40</b> |
| 2.3.1.1.01.00.00  | <b>Benefícios Concedidos</b>                                   | <b>787.836.797,18</b>   |
| 2.3.1.1.01.01.00  | Contribuição Definida  | 781.993.681,45          |
| 2.3.1.1.01.01.01  | Saldo de Contas dos Assistidos                                 | 781.993.681,45          |
| 2.3.1.1.01.01.02  | Saldo de Contas das Pensionistas                               | -                       |
| 2.3.1.1.01.02.00  | Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização      | 5.843.115,73            |
| 2.3.1.1.01.02.01  | Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados Assistidos      | 3.816.751,06            |
| 2.3.1.1.01.02.02  | Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados Assistidos  | 2.026.364,67            |
| 2.3.1.1.02.00.00  | <b>Benefícios a Conceder</b>                                   | <b>647.364.017,22</b>   |
| 2.3.1.1.02.01.00  | Contribuição Definida  | 647.364.017,22          |
| 2.3.1.1.02.01.01  | Saldo de Contas - Parcela Patrocinador                         | 332.067.212,04          |
| 2.3.1.1.02.01.02  | Saldo de Contas - Parcela Participantes                        | 315.296.805,18          |
| 2.3.1.1.02.05.00  | Benefício Definido Estruturado em regime de Repartição Simples | -                       |
| 2.3.1.1.03.00.00  | <b>Provisões Matemáticas a Constituir</b>                      | -                       |
| 2.3.1.1.03.01.00  | Serviço Passado  | -                       |
| 2.3.1.1.03.01.01  | Patrocinador   | -                       |
| 2.3.1.1.03.01.02  | Participantes  | -                       |
| 2.3.1.1.03.02.00  | Déficit Equacionado  | -                       |
| 2.3.1.1.03.02.01  | Patrocinador   | -                       |

|                  |   |                      |
|------------------|---|----------------------|
| 2.3.1.1.03.02.02 | Participantes                                     | -                    |
| 2.3.1.1.03.02.03 | Assistidos  | -                    |
| 2.3.1.1.03.03.00 | Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias     | -                    |
| 2.3.1.1.03.03.01 | Patrocinador                                      | -                    |
| 2.3.1.1.03.03.02 | Participantes                                     | -                    |
| 2.3.1.1.03.03.03 | Assistidos  | -                    |
| 2.3.1.2.00.00.00 | <b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>                         | <b>(896.584,15)</b>  |
| 2.3.1.2.01.00.00 | <b>RESULTADOS REALIZADOS</b>                      | <b>(896.584,15)</b>  |
| 2.3.1.2.01.01.00 | <b>SUPERAVIT TÉCNICO ACUMULADO</b>                | -                    |
| 2.3.1.2.01.01.01 | Reserva de Contingência                           | -                    |
| 2.3.1.2.01.01.02 | Reserva especial para revisão de plano            | -                    |
| 2.3.1.2.01.02.00 | <b>DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO</b>                  | <b>(896.584,15)</b>  |
| 2.3.1.2.02.00.00 | <b>RESULTADOS A REALIZAR</b>                      | -                    |
| 2.3.2.1.00.00.00 | <b>FUNDOS PREVIDENCIAIS</b>                       | <b>37.500.100,19</b> |
| 2.3.2.1.03.00.00 | <b>Outros - Previsto em Nota técnica atuarial</b> | <b>37.500.100,19</b> |
| 2.3.2.1.03.01.00 | <b>Fundo de Riscos</b>                            | <b>36.423.871,64</b> |
| 2.3.2.1.03.02.00 | <b>Fundo de Reversão do Patrocinador</b>          | <b>1.076.228,55</b>  |

| <b>PLANO CD ELETROBRÁS - CONSOLIDADO</b> |  |                         |
|--|--|-------------------------|
| <b>ELETROS</b>                           |  |                         |
| <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS EM</b>          |  | <b>30/06/2022</b>       |
| <b>CODIGO</b>                            | <b>TITULO</b>  | <b>VALORES - (R\$)</b>  |
|  | <b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>                                  | <b>1.729.484.720,55</b> |
| 2.3.1.1.00.00.00                         | <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>   | <b>1.817.049.058,52</b> |
| 2.3.1.1.01.00.00                         | <b>Benefícios Concedidos</b>   | <b>1.153.320.554,84</b> |
| 2.3.1.1.01.01.00                         | Contribuição Definida  | 781.993.681,45          |
| 2.3.1.1.01.01.01                         | Saldo de Contas dos Assistidos   | 781.993.681,45          |
| 2.3.1.1.01.01.02                         | Saldo de Contas das Pensionistas   | -                       |
| 2.3.1.1.01.02.00                         | Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização                | 371.326.873,39          |
| 2.3.1.1.01.00.01                         | Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados Assistidos                | 302.035.435,40          |
| 2.3.1.1.01.02.02                         | Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados Assistidos            | 69.291.437,99           |
| 2.3.1.1.02.00.00                         | <b>Benefícios a Conceder</b>   | <b>663.728.503,68</b>   |
| 2.3.1.1.02.01.00                         | Contribuição Definida  | 647.364.017,22          |
| 2.3.1.1.02.01.01                         | Saldo de Contas - Parcela Patrocinador                                   | 332.067.212,04          |
| 2.3.1.1.02.01.02                         | Saldo de Contas - Parcela Participantes                                  | 315.296.805,18          |
| 2.3.1.1.02.02.00                         | Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado     | 14.510.183,65           |
| 2.3.1.1.02.02.01                         | Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados                           | 14.510.183,65           |
| 2.3.1.1.02.02.02                         | Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores                 | 0,00                    |
| 2.3.1.1.02.02.03                         | Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes                  | 0,00                    |
| 2.3.1.1.02.03.00                         | Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado | 1.854.302,81            |
| 2.3.1.1.02.03.01                         | Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados                       | 1.854.302,81            |
| 2.3.1.1.02.03.02                         | Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores                 | 0,00                    |
| 2.3.1.1.02.03.03                         | Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes                  | 0,00                    |
| 2.3.1.1.02.04.00                         | Benefício Definido Estruturado em regime de Capitais de Cobertura        | 0,00                    |
| 2.3.1.1.02.05.00                         | Benefício Definido Estruturado em regime de Repartição Simples           | 0,00                    |

|                  |   |                        |
|------------------|---|------------------------|
| 2.3.1.1.03.00.00 | <b>Provisões Matemáticas a Constituir</b>         | <b>(0,00)</b>          |
| 2.3.1.1.03.01.00 | Serviço Passado                                   | (0,00)                 |
| 2.3.1.1.03.01.01 | Patrocinador                                      | (0,00)                 |
| 2.3.1.1.03.01.02 | Participantes                                     | 0,00                   |
| 2.3.1.1.03.02.00 | Déficit Equacionado                               | 0,00                   |
| 2.3.1.1.03.02.01 | Patrocinador                                      | 0,00                   |
| 2.3.1.1.03.02.02 | Participantes                                     | 0,00                   |
| 2.3.1.1.03.02.03 | Assistidos  | 0,00                   |
| 2.3.1.1.03.03.00 | Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias     | 0,00                   |
| 2.3.1.1.03.03.01 | Patrocinador                                      | 0,00                   |
| 2.3.1.1.03.03.02 | Participantes                                     | 0,00                   |
| 2.3.1.1.03.03.03 | Assistidos  | 0,00                   |
| 2.3.1.2.00.00.00 | <b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>                         | <b>(87.564.337,97)</b> |
| 2.3.1.2.01.00.00 | <b>RESULTADOS REALIZADOS</b>                      | <b>(87.564.337,97)</b> |
| 2.3.1.2.01.01.00 | <b>SUPERAVIT TÉCNICO ACUMULADO</b>                | -                      |
| 2.3.1.2.01.01.01 | Reserva de Contingência                           | -                      |
| 2.3.1.2.01.01.02 | Reserva especial para revisão de plano            | -                      |
| 2.3.1.2.01.02.00 | <b>DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO</b>                  | <b>(87.564.337,97)</b> |
| 2.3.1.2.02.00.00 | <b>RESULTADOS A REALIZAR</b>                      | -                      |
| 2.3.2.1.00.00.00 | <b>FUNDOS PREVIDENCIAIS</b>                       | <b>37.500.100,19</b>   |
| 2.3.2.1.03.00.00 | <b>Outros - Previsto em Nota técnica atuarial</b> | <b>37.500.100,19</b>   |
| 2.3.2.1.03.01.00 | <b>Fundo de Riscos</b>                            | <b>36.423.871,64</b>   |
| 2.3.2.1.03.02.00 | <b>Fundo de Reversão do Patrocinador</b>          | <b>1.076.228,55</b>    |

### III - METODOLOGIA UTILIZADA PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT 2021

Conforme parecer da avaliação atuarial por fato relevante de 30/06/2022, temos que:

*“Relativamente à Parcela BPDS observamos, em 30/06/2022, um Déficit Técnico Acumulado no valor de R\$ 86.667.753,82 (II). Destacamos que o resultado deficitário apurado 31/12/2021 foi agravado em 2022 devido à rentabilidade observada no período de janeiro até junho de 2022 (abaixo da meta atuarial), fundamentalmente.*

*Uma vez que o valor do Déficit Técnico Acumulado (Parcela BPDS) apurado na data deste fato relevante (30/06/2022) é superior ao Limite de Déficit Técnico Acumulado (R\$ 18.885.832,31) apurado conforme Art. 29 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, há necessidade de elaboração e aprovação de Plano de Equacionamento da Parcela BPDS do plano até o encerramento do exercício de 2022, em substituição aos valores apurados no fechamento de 31/12/2021.*

(...)

Ressaltamos que:

(...)

*- O valor do déficit a ser equacionado no ano de 2022, Parcela BPDS, posicionado em 30/06/2022, é de R\$ 67.781.921,51 (R\$ 86.667.753,82 - R\$ 18.885.832,31).*

*- O fluxo de benefícios utilizado para fins de apuração da Duração do Passivo (8,9459 anos) foi calculado considerando as Parcelas BPDS e Renda Vitalícia, em consonância com o Art. 4º da Instrução PREVIC nº 10, de 30 de novembro de 2018.*

(...)

**Conclusão:**

*A Parcela CV encontra-se equilibrada, dependendo apenas do pagamento das contribuições para os benefícios não programáveis previstas no Plano de Custeio para manutenção deste equilíbrio.*

*Já a Parcela Renda Vitalícia possui um Déficit Técnico Acumulado de R\$ 896.584,15, enquanto a Parcela BPDS possui um Déficit Técnico Acumulado de R\$ 86.667.753,82, resultando em um Equilíbrio Técnico negativo no valor de R\$ 87.564.337,97 para o Plano CD Eletrobrás em 30 de junho de 2022.*

*Uma vez que os valores dos Déficits Técnicos Acumulados das Parcela Renda Vitalícia e BPDS apurados em 30 de junho de 2022 são superiores aos seus respectivos Limites de Déficit Técnico Acumulado (R\$ 288.994,66 e R\$ 18.885.832,31) apurados conforme Art. 29 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, há necessidade de elaboração e aprovação de Planos de Equacionamento do Déficit para as Parcelas Renda Vitalícia e BPDS do plano até o encerramento do exercício de 2022, em substituição aos valores apurados no fechamento de 31/12/2021.”*

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do déficit.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (4,80% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

Considerando que o Plano CD Eletrobrás não apresenta títulos “marcados na curva” em 30/06/2022, o ajuste de precificação definido na Resolução CNPC nº 30/2018 não é aplicável. Dessa forma, o valor do Equilíbrio Técnico é igual ao valor do Equilíbrio Técnico Ajustado.

De acordo com o Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Limite de Déficit Técnico Acumulado} = 1\% \times (\text{duração do passivo do plano} - 4) \times \text{Provisões Matemáticas}$$

Há de se destacar que, para esse cálculo, são consideradas somente as Provisões Matemáticas cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas as respectivas provisões matemáticas a constituir, ou seja, as Provisões Matemáticas oriundas da Parcela BPDS.

Dessa forma, considerando a Parcela BPDS do Plano CD Eletrobrás, temos, em 30/06/2022, que:

| Duração | Limite pela fórmula (%)              | Provisões Matemáticas | Limite do Déficit |
|---------|--------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 8,9459  | $1\% \times (8,9459 - 4) = 4,9459\%$ | R\$ 381.848.244,12    | R\$ 18.885.832,31 |

Considerando que o limite de déficit técnico acumulado supracitado, bem como o valor do Ajuste de Precificação (R\$ 0,00), temos que:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>Equilíbrio Técnico Ajustado</b>                     | R\$ 86.667.753,82 |
| <b>Limite do Déficit</b>                               | R\$ 18.885.832,31 |
| <b>Déficit de 30/06/2022 a ser equacionado em 2022</b> | R\$ 67.781.921,51 |

A proposta de equacionamento de déficit apresentada a seguir considera o valor a ser equacionado em 2022 (R\$ 67.781.921,51) descrito acima.

Os Arts. 14 e 32 da Resolução CNPC nº 30/2018 estabelecem que:

*“Art. 14 Para a destinação da reserva especial ou equacionamento de déficit, deverão ser identificados quais os montantes atribuíveis aos participantes e assistidos, de um lado, e ao patrocinador, de outro, observada a proporção contributiva das contribuições normais vertidas no período em que se deu a constituição da reserva especial, no caso de superávit, e as contribuições vigentes no período em que o resultado deficitário foi apurado, no caso de déficit, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que tenham dado causa a dano ou prejuízo ao plano do benefício administrado pela EFPC.*

*§ 1º A destinação da reserva especial aos participantes e assistidos ou o equacionamento do resultado deficitário pelos participantes e assistidos, relativamente ao montante que lhes couber na divisão de que trata o caput, deverá se dar considerando a reserva matemática individual ou o benefício efetivo ou projetado atribuído a cada um deles ou a cada um desses grupos.*

*§ 2º Na hipótese de não ter havido contribuições no período em que foi constituída a reserva especial ou apurado o resultado deficitário, observada como limite temporal a data de 29 de maio de 2001, deverá ser considerada a proporção contributiva adotada pelo menos nos três exercícios que antecederam:*

*I - a redução integral, a suspensão ou a supressão de contribuições no caso de constituição de reserva especial; ou*

*II - a formação do resultado deficitário.*

*§ 3º Em relação aos planos de benefícios que não estejam sujeitos à disciplina da Lei Complementar nº 108, de 2001:*

*I - a destinação da reserva especial poderá ser adotada de forma exclusiva ou majoritária em prol dos participantes e dos assistidos, sem a observância da proporção contributiva de que trata o caput, desde que haja prévia anuência do patrocinador neste sentido; ou*

*II - o resultado deficitário poderá ser equacionado pelos patrocinadores, de forma exclusiva ou majoritária, sem a observância da proporção contributiva de que trata o caput, desde que a opção adotada não resulte em ônus adicionais ou prejuízos aos participantes.*

*(...)*

*Art. 32 Os instrumentos contratuais utilizados para amortização de insuficiências patrimoniais que cabem ao patrocinador deverão estar à disposição da Previc, juntamente com as avaliações atuariais anuais, os fluxos anuais de receitas, despesas e patrimônio de cobertura, pelo período de pagamento.*

*§ 1º Na ocorrência de parcela não coberta de reserva matemática de benefícios concedidos, a parte desta que couber ao patrocinador deverá ser objeto de instrumento contratual com garantias.*

*§ 2º É facultada a inserção no instrumento contratual de cláusula sobre a revisão anual do saldo devedor em função das perdas e ganhos, observados nas avaliações atuariais anuais, nas proporções definidas no rateio da insuficiência entre participantes, assistidos e patrocinadores, conforme o caso.”*

Já o regulamento vigente do Plano CD Eletrobrás estabelece que:

*“Art. 44 -*

*(...)*

*k) O eventual resultado deficitário referente à “Parcela BPDS” deverá ser equacionado paritariamente pelos Patrocinadores, de um lado, e pelos Participantes que fazem jus ao benefício BPDS (I ou II) e Assistidos que estão em gozo de benefício BPDS (I ou II), de outro, por meio de contribuições extraordinárias de igual valor. O rateio da reserva matemática a constituir entre os Patrocinadores deverá considerar a proporção das Reservas Matemáticas Individuais, de acordo com seu Patrocinador de origem;*

*(...)*

*Art. 45 -*

*(...)*

*j) O eventual resultado deficitário referente à “Parcela BPDS” deverá ser equacionado paritariamente pelos Patrocinadores, de um lado, e pelos Participantes que fazem jus ao benefício BPDS (I ou II) e Assistidos que estão em gozo de benefício BPDS (I ou II), de outro, por meio de contribuições extraordinárias de igual valor. O*



*rateio da reserva matemática a constituir entre os Patrocinadores deverá considerar a proporção das Reservas Matemáticas Individuais, de acordo com seu Patrocinador de origem;"*

Diante do exposto, o déficit apurado no final do exercício de 2021 e reposicionado em 30/06/2022 em razão de avaliação atuarial por fato relevante (migração) foi segregado entre os Participantes que fazem jus ao benefício BPDS, Assistidos em gozo do benefício BPDS e Patrocinadores da seguinte forma:

| <b>Plano de Equacionamento do Déficit de 2021 da Parcela BPDS do Plano CD Eletrobrás</b>   |                      |
|--|----------------------|
| <b>PED 2021 - CD Eletrobrás - BPDS</b>   |                      |
| <b>Valores em 30/06/2022 (em R\$)</b>  |                      |
| <b>Déficit de 30/06/2022</b>   | <b>67.781.921,51</b> |
| > Parcela de responsabilidade dos Patrocinadores   | 33.890.960,76        |
| - Benefícios Concedidos  | 32.437.038,54        |
| - Eletrobras   | 25.154.923,39        |
| - Cepel  | 6.837.727,72         |
| - Eletros  | 444.387,43           |
| - Eletros Saúde*   | 0,00                 |
| - Benefícios a Conceder  | 1.453.922,22         |
| - Eletrobras   | 995.064,37           |
| - Cepel  | 458.857,85           |
| - Eletros  | 0,00                 |
| - Eletros Saúde*   | 0,00                 |
| > Parcela de responsabilidade dos Participantes que fazem jus ao benefício BPDS e Assistidos em gozo do benefício BPDS em 30/06/2022 | 33.890.960,75        |
| - Benefícios Concedidos  | 32.437.038,54        |
| - Benefícios a Conceder  | 1.453.922,21         |

\* Considerando que a Eletros Saúde aderiu ao Plano CD Eletrobrás em 2021, após a cisão parcial da atividade assistencial da Eletros, não há Participantes vinculados ao Patrocinador Eletros Saúde que fazem jus ao benefício BPDS.

Considerando que o Art. 24 da Instrução Normativa PREVIC nº 33, de 23 de outubro de 2020, estabelece que:

*"Art. 24. O valor do déficit a ser equacionado deve ser apurado na avaliação atuarial realizada ao final de cada exercício social.*

*§1º O valor do déficit a ser equacionado pode, a critério da EFPC, ser corrigido entre a data de sua apuração e a data de início do plano de equacionamento, desde que considerado, no mínimo, o seu valor nominal, devendo o critério de correção adotado estar consignado em parecer do atuário responsável."*

Enquanto o Art. 26 dessa mesma Instrução estabelece que:

*"Art. 26. O início do plano de equacionamento corresponde à data de aplicação das formas adotadas para o equacionamento do déficit do plano de benefícios e deve ocorrer até o início de vigência do plano de custeio, no ano subsequente à aprovação do plano de equacionamento."*

Informamos que os valores supracitados deverão ser corrigidos mensalmente desde 30/06/2022 até a data de início da vigência do plano de custeio pela meta atuarial do plano, que corresponde à variação do INPC acrescida da premissa taxa real de juros (4,80% a.a. desde 30/06/2022).

Após a assinatura por todas as patrocinadoras do Termo de Compromisso referente ao equacionamento do Déficit de 2021, o montante de responsabilidade dos Patrocinadores será registrado no Ativo do

Plano, como Déficit Técnico Contratado no grupo “Operações Contratadas” no “Realizável Previdencial” no Ativo do Plano.

## V - O PLANO DE EQUACIONAMENTO

O Conselho Deliberativo, considerando: (i) as normas vigentes aplicáveis, em 31/12/2021; (ii) o resultado deficitário apurado no final do exercício de 2021 e reposicionado em 30/06/2022 em razão de avaliação atuarial por fato relevante (migração); (iii) a proposta apresentada pela Diretoria Executiva para equacionamento; (iv) o Parecer Atuarial do Plano de Equacionamento do Déficit de 2021 da Parcela BPDS do Plano CD Eletrobrás (PAR DB-DBA-017\_2022); e (v) o fluxo financeiro (Anexo), deverá deliberar sobre o plano de equacionamento para o déficit técnico equacionado, cujas condições estão descritas neste Capítulo.

O Art. 34 da Resolução CNPC nº 30/2018 estabelece que:

*“Art. 34 Na ocorrência de insuficiência de cobertura patrimonial, não coberta pela contribuição normal, o prazo máximo para a sua amortização, quando exigida, equivalerá a uma vez e meia o prazo de duração do passivo do plano de benefícios.”*

Dessa forma, o prazo para o equacionamento deste déficit é de uma vez e meia a duração do passivo do plano que, conforme Demonstração Atuarial, corresponde a 8,9459 anos em 30/06/2022, resultando no prazo para equacionamento de 13 anos e 5 meses a contar da data de apuração do referido resultado deficitário (30/06/2022).

Considerando o valor de R\$ 67.781.921,51, posicionado em 30/06/2022, apresentamos na tabela a seguir os valores mensais a serem pagos pelos Participantes que fazem jus ao benefício BPDS e Assistidos em gozo do benefício BPDS (13 parcelas anuais):

| PED 2021 - CD Eletrobrás - BPDS                             | Valor da dívida em 30/06/2022 | Prazo (em meses) | Contribuições extraordinárias (ao ano) | Contribuições extraordinárias (em %) |
|---|-------------------------------|------------------|--|--------------------------------------|
| Assistidos em gozo do benefício BPDS em 30/06/2022          | R\$ 32.437.038,54             | 161              | R\$ 3.263.616,43                       | 10,94%                               |
| > Assistidos BPDS da Eletrobras                             | NA                            | 161              | R\$ 2.565.629,58                       | 10,94%                               |
| > Assistidos BPDS do Cepel                                  | NA                            | 161              | R\$ 653.680,20                         | 10,94%                               |
| > Assistidos BPDS do Eletros                                | NA                            | 161              | R\$ 44.306,65                          | 10,94%                               |
| Participantes que fazem jus ao benefício BPDS em 30/06/2022 | R\$ 1.453.922,21              | 161              | R\$ 146.284,76                         | 13,03%                               |
| > Participantes BPDS Eletrobras                             | NA                            | 161              | R\$ 99.659,71                          | 13,03%                               |
| > Participantes BPDS do Cepel                               | NA                            | 161              | R\$ 46.625,05                          | 13,03%                               |
| Total:  | R\$ 67.781.921,51             | 161              | R\$ 6.819.802,38                       | NA                                   |

Outrossim, apresentamos na tabela a seguir os valores mensais iniciais estimados quanto às parcelas devidas no primeiro ano, em reais, a serem pagos por patrocinadora, em 13 parcelas mensais a partir de abril/2023, referentes ao equacionamento do déficit de 2021 da Parcela BPDS do Plano CD Eletrobrás reposicionado em 30/06/2022:

| PED 2021 - CD Eletrobrás - BPDS - Patrocinadores | Valores mensais benefícios a conceder | Valores mensais benefícios concedidos | TOTAL MENSAL    |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| > Eletrobras                                     | R\$ 7.666,13                          | R\$ 197.356,12                        | R\$ 205.022,25* |
| > Cepel  | R\$ 3.586,54                          | R\$ 50.283,09                         | R\$ 53.869,63*  |
| > Eletros  | R\$ 0,00                              | R\$ 3.408,20                          | R\$ 3.408,20*   |

\* Considerando o disposto no artigo 44, inciso III, alínea “k”, e no artigo 45, inciso III, alínea “j”, do Regulamento do Plano CD Eletrobrás, que determinam que o resultado deficitário referente à Parcela BPDS deverá ser equacionado paritariamente pelos Patrocinadores, de um lado, e pelos Participantes que fazem jus ao benefício BPDS e Assistidos em gozo do benefício BPDS, de outro, por meio de contribuições extraordinárias de igual valor, os valores de responsabilidade dos Patrocinadores supramencionados serão substituídos por aqueles mensal e efetivamente devidos pelos Participantes que fazem jus ao benefício BPDS e Assistidos em gozo do benefício BPDS vinculados aos respectivos Patrocinadores de origem.

Os valores supracitados foram calculados pela Tabela Price, considerando:

- A equivalente mensal da taxa real de juros atuarial da Demonstração Atuarial de 30/06/2022 (4,80% a.a.);
- A folha de benefícios anual dos assistidos em gozo do benefício BPDS posicionada em 30/06/2022 (R\$ 29.839.954,82 a.a.);
- A folha de benefícios anual projetada para a data de aposentadoria dos Participantes que fazem jus ao benefício BPDS posicionada em 30/06/2022 (R\$ 1.122.571,91 a.a.).

O referido custeio (em %), que deverá entrar em vigor em abril de 2023, poderá ser revisto em decorrência de avaliações atuariais futuras.

Uma vez que os valores devidos pelos Patrocinadores são iguais aos valores devidos pelos Participantes que fazem jus ao benefício BPDS e Assistidos em gozo do benefício BPDS, de acordo com o Patrocinador de origem, informamos que a Eletros enviará mensalmente (por carta ou e-mail) os valores devidos pelos Patrocinadores a serem pagos até o último dia útil do mês de competência.

Ressaltamos que, considerando o disposto nos Arts. 44 e 45 do regulamento vigente do Plano CD Eletrobrás, o pagamento deste déficit caberá tão somente aos Patrocinadores, Participantes que fazem jus ao benefício BPDS e Assistidos em gozo do benefício BPDS na data de 30/06/2022, não cabendo o referido custeio extraordinário aos demais Participantes e Assistidos do Plano CD Eletrobrás.

## **VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

O Plano de Equacionamento do Déficit de 2021 da Parcela BPDS do Plano CD Eletrobrás deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da ELETROS até 31 de dezembro de 2022, em consonância com o Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018.

Aprovado o Plano de Equacionamento de Déficit pelo Conselho Deliberativo, caberá à Diretoria Executiva disponibilizá-lo aos participantes, assistidos, patrocinadores e à PREVIC, conforme estabelece o Artigo 29, § 6º da Resolução CNPC nº 30/2018.

Considerando o §2º do Art. 17 da Instrução Normativa PREVIC nº 33/2020, a saber:

*“§2º A revisão do plano de custeio para redução ou suspensão de contribuições extraordinárias de participantes, assistidos ou patrocinador somente pode ser efetuada em função da apuração de equilíbrio técnico ajustado positivo para o plano de benefícios, no exercício de referência.”*

Se apurado equilíbrio técnico ajustado positivo na Avaliação Atuarial de 31/12/2022, o custeio extraordinário poderá ser revisto, de forma a reduzir ou a extinguir as contribuições extraordinárias supracitadas.

**DE ACORDO**

**Bruno Sardinha Lopes**

Gerente Atuarial  
MIBA: 2.198

**Carlos Eduardo Brasil Pereira**

Diretor de Benefícios Previdenciários

## ANEXO - Fluxo Financeiro da Parcela BPDS do Plano CD Eletrobrás

Em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa PREVIC nº 33, de 23 de outubro de 2020, a saber:

*“Art. 27. Os planos de equacionamento devem prever amortização que contemple fluxo de contribuições extraordinárias constante ou decrescente, comprovado por meio de demonstração do fluxo projetado no momento da implementação do plano, sendo que os respectivos ativos devem ser compatíveis com as necessidades de liquidez do plano de benefícios.”*

Apresentamos abaixo o fluxo financeiro da Parcela BPDS do Plano CD Eletrobrás, considerando o custeio extraordinário estabelecido nesse PED (em R\$):

| Ano  | Fluxo de contribuições extraordinárias a serem pagas pelos Participantes que fazem jus ao benefício BPDS e assistidos em gozo do benefício BPDS do plano no ano | Fluxo de contribuições extraordinárias a serem pagas pelos Patrocinadores do plano no ano | Fluxo de benefícios a pagar no ano | Patrimônio de Cobertura (Parcela BPDS) |
|------|---|---|------------------------------------|--|
| 2022 |   |   |                                    | 295.180.490                            |
| 2023 | 2.360.701   | 2.360.701   | 33.281.533                         | 280.789.022                            |
| 2024 | 3.409.901   | 3.409.901   | 32.679.740                         | 268.406.958                            |
| 2025 | 3.409.901   | 3.409.901   | 32.030.274                         | 256.080.020                            |
| 2026 | 3.409.901   | 3.409.901   | 31.331.414                         | 243.860.249                            |
| 2027 | 3.409.901   | 3.409.901   | 30.581.842                         | 231.803.501                            |
| 2028 | 3.409.901   | 3.409.901   | 29.857.193                         | 219.892.679                            |
| 2029 | 3.409.901   | 3.409.901   | 29.004.016                         | 208.263.314                            |
| 2030 | 3.409.901   | 3.409.901   | 28.099.486                         | 196.980.270                            |
| 2031 | 3.409.901   | 3.409.901   | 27.144.827                         | 186.110.298                            |
| 2032 | 3.409.901   | 3.409.901   | 26.142.173                         | 175.721.221                            |
| 2033 | 3.409.901   | 3.409.901   | 25.094.662                         | 165.880.980                            |
| 2034 | 3.409.901   | 3.409.901   | 24.006.481                         | 156.656.589                            |
| 2035 | 3.409.901   | 3.409.901   | 22.882.892                         | 148.113.016                            |
| 2036 | 2.098.401   | 2.098.401   | 21.730.146                         | 137.689.096                            |
| 2037 | -   | -   | 20.555.420                         | 123.742.753                            |

Para elaboração do fluxo supracitado consideramos:

I - A base cadastral posicionada em 30/06/2022;

II - Somente as Provisões Matemáticas e Patrimônio de Cobertura referente à Parcela BPDS, em consonância com o Art. 4º da Instrução Normativa PREVIC nº 33/2020, a saber:

*“Art. 4º Os fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano devem considerar os benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.”*

III - A evolução do patrimônio seguindo a taxa de juros real adotada na avaliação atuarial de 30/06/2022 (4,80% a.a.).

Plano de Equacionamento do Déficit de 31-12-2021 da Parcela  
BPDS do Plano CD ELETROBRÁS V5 1 doc  
Código do documento 6319ee86-548f-4349-a011-17b7cff1dcc7



## Assinaturas



Carlos Eduardo Brasil Pereira  
eduardo.brasil@eletros.com.br  
Assinou

*Carlos Eduardo Brasil Pereira*



Bruno Sardinha Lopes  
brunolopes@eletros.com.br  
Assinou

*Bruno Sardinha Lopes*

## Eventos do documento

### 17 Nov 2022, 16:05:31

Documento 6319ee86-548f-4349-a011-17b7cff1dcc7 **criado** por CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26). Email:eduardo.brasil@eletros.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-17T16:05:31-03:00

### 17 Nov 2022, 16:05:53

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26). Email:eduardo.brasil@eletros.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-17T16:05:53-03:00

### 17 Nov 2022, 16:06:00

CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA **Assinou** (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26) - Email:eduardo.brasil@eletros.com.br - IP: 189.60.22.95 (bd3c165f.virtua.com.br porta: 7890) - **Geolocalização:** -22.9518132 -43.1843926 - Documento de identificação informado: 923.204.307-68 - DATE\_ATOM: 2022-11-17T16:06:00-03:00

### 17 Nov 2022, 16:07:26

BRUNO SARDINHA LOPES **Assinou** (55ff02ea-21a9-45ef-a398-cea656e6b0eb) - Email: brunolopes@eletros.com.br - IP: 189.122.63.232 (bd7a3fe8.virtua.com.br porta: 43610) - **Geolocalização:** -22.9694417 -43.1868448 - Documento de identificação informado: 102.890.507-66 - DATE\_ATOM: 2022-11-17T16:07:26-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):9ef116083405c646c88ed555d0a30ea7df94114f8b3f666c8e60ca6ac1f90e3c

(SHA512):56b0f6da6e9ff81d75be50714ef2dfef5f53f41e91ab045ed25469dd42d36d296b55c70c3599c3dad60227b6aea0941c5102ce759f59b6940e0d9322f9cf20

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**